



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 26/1900-0003448-0

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base ao Termo de Referência, ao Projeto Básico ou ao Anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL (EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Douglas Rufino Both

Telefone: (51) 998436.2960

E-mail: douglasrb@seduc.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Estado da Educação possui a demanda de realização de serviços de vigilância, por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, correspondente a 46 postos de trabalho, nas Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 17ª, 18ª, 19ª e 35ª Coordenadorias Regionais de Educação (CRE).

Dentre as responsabilidades pela gestão das Escolas Estaduais, cabe à Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul garantir condições adequadas de segurança patrimonial e de segurança do ambiente escolar. Desta forma, os ambientes escolares demandam presença contínua de profissionais capacitados para prevenir situações de risco, controlar fluxos de entrada e saída, zelar pelo patrimônio público e atuar de forma preventiva em situações que possam impactar na segurança da comunidade escolar, bem como o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

No caso em tela, a necessidade da presente contratação justifica-se, em razão dos Boletins de Ocorrência e Ofícios referentes às escolas contempladas no processo em epígrafe, o que demonstra a vulnerabilidade desses locais. Neste contexto, o controle de acesso às áreas internas das unidades escolares é essencial para manutenção da segurança de forma eficiente, por meio da atuação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

profissionais capacitados a se antecipar a situações de risco, prevenir crimes e proteger as pessoas que circulam no ambiente escolar, contribuindo para a eliminação de eventuais ameaças.

De fato, os serviços de vigilância desempenham papel fundamental na garantia da segurança dos alunos, professores, servidores e de toda comunidade escolar que frequenta o ambiente educacional. Neste sentido, o contexto escolar exige monitoramento constante para coibir circulação de pessoas não autorizadas, apoiar a organização do ambiente e contribuir para a sensação de segurança.

Considerando que diversas unidades escolares funcionam em múltiplos turnos, inclusive no período noturno, e que há circulação diária de estudantes, professores, servidores e público externo, torna-se imprescindível a manutenção contínua dos serviços de vigilância. A inexistência ou interrupção desses serviços pode acarretar riscos significativos à segurança das pessoas e ao patrimônio público, além de comprometer a continuidade do serviço público educacional.

As atividades de vigilância constituem serviço essencial de apoio ao funcionamento regular das unidades de ensino, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e demais situações que possam comprometer a ordem e a segurança no ambiente escolar.

Diante do exposto, a presente contratação é indispensável para garantir o regular funcionamento das atividades nas instituições de ensino estaduais, assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança nas dependências das unidades escolares, bem como a proteção do patrimônio público da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

II - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Embora ainda não exista Plano de Contratações Anual (PCA) específico para serviços de vigilância desarmada no âmbito deste Órgão, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da instituição. A demanda surgiu em razão de o procedimento licitatório estar em curso, por meio do processo administrativo nº 25/1900-0047810-3, tornando necessária a instauração de procedimento emergencial para garantir a continuidade do serviço público.

Ademais, verifica-se a aderência às diretrizes e objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA) no Programa Educação Acolhedora que prevê dentre sua contextualização: “... ofertar uma educação de qualidade e superar a baixa aprendizagem, além de garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica, em especial no ensino médio, através da formação de professores e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

qualificação da infraestrutura física, administrativa e de recursos tecnológicos das escolas na rede pública estadual”.

Sendo assim, a contratação pretendida contribui para o atendimento das metas estratégicas desta Pasta, respeitando o direcionamento previsto nos instrumentos de planejamento vigentes, ainda que o PCA específico para este tipo de objeto não tenha sido implementado.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que cumpram os requisitos a seguir descritos:

- Requisitos Contratuais:
 - Dispor de profissionais que integrem o quadro de pessoal da empresa contratada, devidamente registrados em carteira de trabalho;
 - Cabe à contratada a seleção, capacitação e supervisão dos prestadores de serviços;
 - Configura vínculo empregatício a relação entre a contratada e seus empregadores, excluindo a Administração Pública de qualquer vínculo empregatício;
 - É vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os prestadores de serviço da empresa contratada e a Administração Contratante.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Deverão ser respeitadas as regras de sustentabilidade ambiental contidas na Instrução Normativa CELIC/SPGG N° 001/2025, especialmente no que tange à critérios socioambientais, bem como os mencionados nos artigos do Capítulo II - Dos Serviços.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de vigilância desarmada prestados nas instituições de ensino da rede estadual encontram amparo nos contratos anteriormente celebrados, cuja vigência já se exauriu, conforme registrado nos Processos Administrativos nº 22/1900-0002902-7, 22/1900-0002908-6, 22/1900-0002910-8, 24/1900-0010729-0, 24/1900-0007709-0 e 22/1900-0002912-4.

Cargo/Função	Quantidade de postos	Local de trabalho
Vigilância Desarmada	48	Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é um passo crucial para assegurar que a contratação de serviços terceirizados se alinhe com os princípios de economicidade, eficiência e vantajosidade, que regem as contratações de órgãos da Administração Pública. O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar alternativas tecnicamente viáveis para a contratação de serviços de vigilância desarmada, observando os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2025, que estabelece a obrigatoriedade de incorporar requisitos ambientais às especificações, aos serviços e aos materiais utilizados na execução contratual, considerando o ciclo de vida do serviço e a competitividade do mercado.

A contratação pretendida é considerada serviço comum, acessório à atividade fim da instituição e, portanto, passível de execução indireta. Trata-se de serviço consolidado no mercado e prestado por diversas empresas especializadas. Verificou-se ainda que a vigilância desarmada constitui uma solução largamente utilizada no setor público e privado para ambientes escolares, em razão do seu alinhamento à natureza pedagógica das instituições, da menor percepção de coercitividade e do foco em ações preventivas e de monitoramento.

Para embasamento da contratação, além da possibilidade dos serviços de vigilância desarmada, foram encontradas outras soluções no mercado capazes de atender a grande parte das necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Inicialmente, como opção a vigilância armada, em que o mercado tem vasta experiência na colocação e execução deste tipo de serviço, prestado por empresa especializada. Tal espécie de serviço exige qualificações

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

técnicas e habilidades específicas, como porte de arma de fogo. Tal alternativa, demonstra-se desnecessária para a demanda objeto da pretendida contratação.

Outra possibilidade, seria a vigilância por meio de monitoramento eletrônico que, do mesmo modo, existe larga experiência e ampla concorrência na prestação deste serviço, com menos exigências de órgãos controladores externos ou quase ausência deste tipo de controle. A vigilância eletrônica consistente em sistemas de alarmes com monitoramento e eventual acionamento remoto, mas referida solução é insuficiente em face das demandas nas Escolas, haja vista a grande circulação de pessoas, materiais e demais recursos nessas unidades, que demandam maiores providências a fim de prevenir incidentes de segurança contra o patrimônio público e contra alunos, professores e comunidade escolar. Outrossim, a vigilância eletrônica, de forma isolada, revela-se insuficiente para assegurar a prevenção de riscos à preservação do patrimônio público e a segurança da comunidade escolar.

Após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha pela vigilância desarmada revela-se compatível com o contexto educacional, visto que contribui para a manutenção de um clima institucional acolhedor, não intimidatório e compatível com a natureza pedagógica da escola, favorecendo a convivência, o bem-estar dos estudantes e o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Alternativa	Descrição da Solução	Pontos Fortes	Limitações
A	Vigilância Armada	Vigilância ostensiva e robusta	Excesso de qualificações técnicas e habilidades específicas
B	Monitoramento Eletrônico	Eficiência operacional e melhor rastreabilidade de ocorrências	Ausência de controle de acesso e proteção do patrimônio público de forma presencial. Dependência de estrutura tecnológica
C	Vigilância Desarmada	Maior eficiência, capacidade de prevenção de riscos à segurança da comunidade escolar e ao patrimônio público	Ausência de controle sobre o prestador do serviço.

Sendo assim, considerando a insuficiência de servidores do quadro próprio especializado para a execução das atividades de vigilância desarmada no âmbito desta Pasta, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

fragilidade do Banco de Cadastro Reserva para funções correlatas, justifica-se a necessidade de contratação de empresa terceirizada devidamente habilitada, por meio de procedimento licitatório.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa mensal para a contratação corresponde a **R\$ 1.201.533,00** (um milhão, duzentos e um mil e quinhentos e trinta e três reais), valor formado a partir das planilhas de custos anexadas a este processo.

FONTE	POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PLANILHA DE CUSTOS	48	R\$ 1.201.533,00	R\$ 14.418.396,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela vigilância desarmada nas escolas estaduais tem como objetivo promover um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades estudantis, proporcionar organização e fiscalização da entrada e saída de pessoas da escola, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e demais situações que possam comprometer a ordem e a segurança no ambiente escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após análise da necessidade e das alternativas possíveis, verificou-se que o parcelamento da contratação não é vantajoso para a Administração. O serviço de vigilância desarmada exige execução integrada, padronizada e contínua, o que seria comprometido caso o objeto fosse dividido entre diferentes fornecedores. O fracionamento poderia gerar inconsistências operacionais, divergências de procedimentos e aumento do risco de falhas na coordenação das equipes.

A contratação em lote único preserva a integridade da solução, assegura a uniformidade dos protocolos de vigilância e evita custos adicionais decorrentes da multiplicidade de contratos, como deslocamentos duplicados, estruturas administrativas paralelas e perda de economia de escala. Além disso, a centralização da prestação em um único fornecedor facilita a fiscalização e a gestão contratual, reduzindo a complexidade operacional e ampliando a eficiência administrativa.

Conforme orienta a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 04/2026, o parcelamento não deve ser adotado quando houver risco de prejuízo à unidade da solução ou perda relevante de economia de escala, o que se verifica no presente caso.

Diante disso, conclui-se que o não parcelamento é a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e coerência técnica na execução do objeto. Assim, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais eficiente e tecnicamente adequada para garantir a plena operação, reduzir riscos, otimizar custos e assegurar a entrega dos resultados pretendidos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são definidos com base nas necessidades identificadas e nos impactos esperados na execução do objeto, assim como no atendimento ao cidadão. Assim sendo, espera-se alcançar dentre outros resultados: proteção patrimonial, ambiente seguro para servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências e redução dos riscos de invasões, danos, furtos, vandalismo e situações de insegurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à contratação, de forma objetiva, será realizada a publicação da portaria de fiscais de contato e a disponibilização de infraestrutura necessária para início dos serviços. Ademais, as providências prévias ao contrato serão definidas no Termo de Referência todas as especificações técnicas, quantitativos, responsabilidades e procedimentos necessários para que a empresa contratada compreenda adequadamente às demandas das unidades escolares e execute os serviços conforme as normas vigentes.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da natureza dos serviços a serem contratados, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes em vigor ou em andamento, excetuado o processo licitatório em andamento sob o nº 25/1900-0047810-3.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de vigilância desarmada escolar não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de atividade predominantemente operacional, devendo a contratada adotar práticas de uso racional de recursos e correta destinação de resíduos eventualmente gerados.

Deverão ser respeitadas as regras de sustentabilidade ambiental contidas na Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, especialmente no que tange à critérios socioambientais, bem como os mencionados nos artigos do Capítulo II - Dos Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises realizadas nas etapas anteriores deste ETP, verifica-se que a contratação é necessária, tendo em vista que a segurança no ambiente escolar é condição indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. Por outro lado, existe um número significativo de empresas que prestam o serviço de vigilância desarmada, capazes de atender a demanda. A ausência de vigilância pode comprometer a segurança da comunidade escolar, a preservação do patrimônio público e a continuidade do serviço público educacional.

Da análise dos elementos, verifica-se que a Administração Pública dispõe de infraestrutura imprescindível para a execução das atividades, e realizará a gestão contratual mediante gestores e fiscais de contrato. Sob o aspecto de atendimento da demanda, existem no mercado inúmeras empresas especializadas capazes de oferecer o serviço de vigilância desarmada, permitindo a concorrência do certame, bem como os custos estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, resultando em economicidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública. De outra banda, a contratação atende as diretrizes e objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA) conforme o Programa Educação Acolhedora.

Diante desse contexto, a contratação é viável sob os aspectos técnicos, econômico e operacional para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, assegurando ambiente escolar seguro, organizado e propício ao ensino e à aprendizagem.